

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EDITALPREGÃOELETRÔNICO №11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	2025.CGM.30.201522001-2
----------------------------	-------------------------

DATADA SESSÃOPÚBLICA: 04/06/2025

HORÁRIO:

- Abertura das propostas no dia 04 de junho de 2025, às 08h45min;
- Iníciodasessão de disputa pública nodia 04 de junho de 2025, às 09h00min.

LOCAL:Endereçoeletrônico: www.bnc.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CRITÉRIODE JULGAMENTO: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço por Lote

MODO DEDISPUTA: (x) Aberto () Aberto/Fechado () Fechado/Aberto



PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2025

OMUNICIPIO DE PARIPUEIRA/AL, inscrito no CNPJsobo nº 35.561.471/0001-53, pormeio da DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com sede na Av. Silvio Souterban, 147, Centro, Paripueira-AL, <u>TORNA PÚBLICO</u>, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR (ITEM), com ampla concorrência, cota reservada para ME/EPP e com exclusividade para ME/EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada por meio de SISTEMA ELETRÔNICO, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo de seu interesse, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, do Decreto Municpal nº 23, de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOOBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12 A licitação será por <u>ITEM</u>, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 13. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC (www.bnc.org.br) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 23, de 20 de dezembro de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 31. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 32 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 33. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreçãoou aqueles se tornem desatualizados.
- 34. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 35. Não poderão disputar esta licitação:
 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 357. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 358 agentepúblicodoórgão ou entidadelicitante;
- 359. pessoasjurídicas reunidas em consórcio;
- 35.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36. O impedimento de que trata o item 3.5.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 37. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 38. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 39. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.0. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DAAPRESENTAÇÃODAPROPOSTAEDOSDOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 41. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 42. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 43. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:
 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 435. easdemaisdeclaraçõesexigidasno TermodeReferência (sehouver).
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 45. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lein.º 14.133, de 2021.
 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 46. A falsidade das declarações de que trata o item 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 47. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 48. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 49. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que i ncidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário, valor anual e mensal, marca, fabricante (se for o caso), quatidade, descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e outros.
- 5.2. Todasasespecificaçõesdoobjeto contidasna proposta vinculamo licitante.
 - 521 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 55. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa ea Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 581 O prazodevalidadeda proposta nãoseráinferiora 90(noventa) dias,a contardadatadesua apresentação.
 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 59. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificadaa ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DAABERTURADASESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTASE FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 61. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 62. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 63. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 65. Olancedeverá serofertado pelo valor Unitáriodo ITEM.
- 66. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 67. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM CENTAVO).**
- 69. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 611. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 611. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definicão das demais colocações.
 - 4115. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 621 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - Mão havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de Odesconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 432 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Casoolicitantenãoapresentelances, concorrerá como valordesuaproposta.
- 620. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 621. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 62121 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 62122 empresas brasileiras;
 - 62123. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 62. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 621 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 622. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 623. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 624 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 623. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DAFASEDE JULGAMENTO

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- a) SICAF, ou equivalente ou similar;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 72. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 73. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 732 Olicitante será convocado para manifestaçãopreviamentea uma eventual desclassificação.
 - 733. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7A. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 75. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6. deste Edital.
- 76. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 7.7.1 [indicarosacordos, dissídiosou convençõescoletivas];
 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 781. contiver víciosinsanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 783. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 784 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanáveis.

7.9. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 7.10. 1. Indícios de Inexeguibilidade:
- 7.11. . Para bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas os valores ofertados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. 2. Apresentação de Justificativas e Documentos:



- 7.13. 2.1. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço apresentada, o arrematante deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas, encaminhar:
- 7.14. a) Planilha de custos readequada ecompatível com o preço ofertado;
- 7.15. b) Notas Fiscais ou cotações de preços que justifiquem a viabilidade econômica da proposta apresentada.
- 7.16. 2.2. As Notas Fiscais apresentadas deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos.
- 7.17. 2.3. As cotações de preços deverão conter informações suficientes para identificar o emissor, tais como razão social, CNPJ, endereço e contato, possibilitando ao Pregoeiro a diligência para verificação da sua autenticidade.
- 7.18. 3. Sançõespor Inadimplência:
- 7.19. O não envio dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará na imediata desclassificação da proposta, com a convocação do próximo arrematante classificado, obedecendo à ordem de classificação.
- 7.20. 4. Diligência e Verificação:
- 121. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos enviados, podendo, caso constatada irregularidade, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação pertinente a matéria..
 - 721. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 72111. Queocusto do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistiremcustosdeoportunidadecapazesdejustificaro vulto da oferta.
- 12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 724 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7242 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7243. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.26. Para finsde análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 127. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.28. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.29. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.30. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 731. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DAFASEDE HABILITAÇÃO

- 81. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 83. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- A Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia conferida e autenticada pela administração.
- 86. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 87. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 89. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Ahabilitação será verificada pormeio dosdocumentostrazidospeloslicitantes.
 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 822. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sites oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº* 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 815. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8152 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 816. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 820. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.21. Habilitação jurídica:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8211. Osdocumentosacima deverão estaracompanhadosdetodasasalterações ou da consolidação respectiva.
- 8.22. Habilitação técnica Operacional e Profissional:
 - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, na quantidade mínima de 30% (trinta por cento), de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passiveis de vistoria por parte da fiscalização do orgão.



- c) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;
- d) Declaração ex pressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA Agência de Vigilância Sanitária (no que couber);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Outras exigências técnicas Operacional e Profissional descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 8.23. Habilitação fiscal e trabalhista:
 - a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) aregularidadeperantea Justiça do Trabalho;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.24. Habilitação econômico-financeira:
 - a) certidãonegativa deinsolvência civil expedida pelodistribuidor dodomicílio ou sededo interessado, caso se



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - índicesdeLiquidez Geral (LG), Liquidez Corrente(LC), e Solvência Geral (SG) superioresa 1 (um);
 ou
 - patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- ii) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iii) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- iv) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo].
- 8215. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA ATADEREGISTRO DEPREÇOS

- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra -se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 92. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 93. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 94. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 95. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PORTAL DA TRANSPARENCIA, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 97. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 98. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos previstos inicialmente.
- 99. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, qual seja: Nota de Empenho.
- 9.00. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 9.11. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.12. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato, decorrente de ARP pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10. DAFORMAÇÃODO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordemde classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 103. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; o
 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 23/2023.
- 104. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - ajudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOSRECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 113. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:
 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1332 oprazoparaa manifestação da intençãoderecorrernão seráinferiora 30(trinta) minutos;
 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata dejulgamento.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 115. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. Oacolhimentodorecurso invalidatão somenteosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria ou mediante solicitação formal no sistema BNC ou endereço eletrônico: licitacoes.cplparipueira@gmail.com.

12. DASINFRAÇÕESADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12121. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12122 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12123. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12124 deixar de apresentar amostra;
 - 12125. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.15. fraudar a licitação
 - 1216. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12163. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1217. praticaratosilícitos comvistasa frustrar osobjetivos da licitação
 - praticaratolesivo previsto no <u>art.5ºdaLein.º 12.846,de2013</u>.



- 22. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1221. advertência;
 - 1222 multa;
 - impedimento delicitar econtratare
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1231. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 232 aspeculiaridadesdo caso concreto
 - 1233. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1234 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 124. A multa será recolhida em percentual de **15% (quinze por cento)** a incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.
- 125. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 126. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 127. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 128. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 129. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAIMPUGNAÇÃOAO EDITAL EDOPEDIDODE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. Arespostaàimpugnação ou ao pedidodeesclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficialno prazo deaté **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 133. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponilizado **na plataforma eletrônica do BNC** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DASOBRIGAÇÕES DOLICITANTE

- 14.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
 - a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC Bolsa Nacional de Compras;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, semqualquer falseamento da verdade:
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, osdocumentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, osdocumentos complementares solicitado no presente Edital (e seusapêndices);
 - d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamentodo certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao



PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA presentecertame eno Sistema da BNC-Bolsa Nacional de Compras;

- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Nãofazerdeclaração falsaounãoapresentardocumento falso;
- Nãocometer fraudefiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

DASDISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Serádivulgadaatada sessãopúblicanoSistema da BNC-Bolsa NacionaldeCompras.
- 15.2. critério da Administração, poderá a presente licitação:
 - a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC Bolsa Noacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado e registro no Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 153. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.
- 154. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 155. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competiçãoe de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 157. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 159. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 15.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília DF.
- 15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico : https://transparencia.paripueira.al.gov.br/transparencia/editais.
- 15.18. IntegramesteEdital, para todososfinseefeitos, os seguintesanexos:
 - a) ANEXOI-TermodeReferência
 - b) ANEXOII-Minuta da AtadeRegistro
 - c) ANEXO III Minuta do Termo de Contrato
 - d) ANEXO IV Modelo de Proposta

Paripueira(AL), 19 demaio de 2025.

Raul Manuel Guerra Camboim

Diretor Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA ANEXO I

TERN			

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Administração

1-DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por Objeto a Aquisição de Materiais de Expediente em Geral, para a Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender as demandas destinadas aos órgãos e entidades do município, sob a forma de entrega Parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Itens	Descrição	UND	QUANT.	COND. DE PARTICIPAÇÃO
1	MANTA EM FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO, TIPO ACRILON,	UNID.	1085	EXCLUSIVO
•	100% POLIESTER, COR BRANCA.	1085	ME/EPP	
	AGENDA TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CURVIM, 180 FOLHAS	UNID.	55	EXCLUSIVO
2	GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 205MM.	OND.	33	ME/EPP
	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, 92,8 INOM FRASCO	UNID.	1430	EXCLUSIVO
3	COM 1L.	ONID.	1430	ME/EPP
	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO RECICLADO, ESPONJA		105	EXCLUSIVO
4	ABSORVENTE, COR AZUL, ENTINTADA.	UNID.	135	ME/EPP
	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO 15 X 4,5 X			EXCLUSIVO
5	25 CM.	UNID.	545	ME/EPP
	AMOLADOR MANUAL - APONTADOR DE LÁPIS GRANDE, QUADRO,			EXCLUSIVO
6	COM 01 FURO.	UNID.	2330	ME/EPP
-	ATILIO AMARELO (ELÁSTICO EM LATÉX), № 18, FORMA CIRCULAR,			EXCLUSIVO
7	SUPER RESISTENTE.	KG	43	ME/EPP
	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UM, ACABAMENTO	ROLO		EXCLUSIVO
8	SUPERFICIAL CRÚ.	30M	2550	ME/EPP
	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE			EXCLUSIVO
9	COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA.	UNID.	6150	ME/EPP



	THE DATE OF THE PARTY OF THE PA			EXCLUSIVO
10	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS EMBALAGEM COM 10 UND.	UNID.	170	ME/EPP
10				EXCLUSIVO
11	BALÃO LISO LATÉX, №7 BEXIGA, PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS.	РСТ	2150	ME/EPP
				EXCLUSIVO
12	MASSA DE MODELAGEM , MASSA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1 KG.	РСТ	510	ME/EPP
12				EXCLUSIVO
13	BOBINA MAQUINA CALCULAR, MATERIAL MONOLÚCIDO GRAMATURA 54 G/M2, COR BRANCA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	сх	50	ME/EPP
				EXCLUSIVO
14	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 100 MM.	UNID.	4280	ME/EPP
				EXCLUSIVO
15	ISOPOR, BOLA, 35 MM, AVULSO 1,0 UNIDADE.	UNID.	4280	ME/EPP
				EXCLUSIVO
16	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - LATEX, 25 X 35X 8MM BRANCA.	UNID.	3830	ME/EPP
10				EXCLUSIVO
17	CADERNO 1/4 DE CAPA DURA, 96 FOLHAS, EM ESPPIRAL E CAPA DURA.	UNID.	2130	ME/EPP
17				EXCLUSIVO
18	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 200 FOLHAS.	UNID.	2330	ME/EPP
				EXCLUSIVO
19	CADERNO GRANDE CAPA DURA, BORRACHUD, 100 FOLHAS.	UNID.	1440	ME/EPP
				EXCLUSIVO
20	CAIXA PLÁSTICA, POLIONAS, USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS 360MM X 130 MM X 240MM, COR AZUL.	UNID.	1700	ME/EPP
20				EXCLUSIVO
21	CALCULADORA ELETRONICA, NUMERO DIGITOS 12UN, TIPO MESA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA.	UNID.	105	ME/EPP
				EXCLUSIVO
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, CRISTAL, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	сх	142	ME/EPP
	I.	I	<u> </u>	



		71 7 HUI CL2		EXCLUSIVO
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, CRISTAL, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	117	ME/EPP
23				EXCLUSIVO
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, CRISTAL, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	62	ME/EPP
2-7				EXCLUSIVO
25	CANETA ESFEROGRÁFICA HIDROCOR LONGA, COM 12 CORES, PRIMEIRA LINHA.	UNID.	2112	ME/EPP
				EXCLUSIVO
26	CANETA MARCA - TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, 4 MM, AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	117	ME/EPP
				EXCLUSIVO
27	CANETA MARCA -TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, 4MM, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	120	ME/EPP
				EXCLUSIVO
28	CANETA PONTA POROSA - MARCADOR PARA CD/DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES.	СХ	54	ME/EPP
	CANUDO REFRESCO - MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,			EXCLUSIVO
29	SANFONADO, NÃO TÓXICO, BIODEGRAGÁVEL, PACOTE COM 400 UNIDADES.	PCT	112	ME/EPP
				EXCLUSIVO
30	CARTOLINA CARMEN, 150 G/M2, 50 X 66CM, CORES MISTAS.	FOLHA	3680	ME/EPP
				EXCLUSIVO
31	CARTOLINA DIMENSÕES 50 X 66 CM, COMUM, 150 G/M2, CORES DIVERSAS.	FOLHA	3610	ME/EPP
				EXCLUSIVO
32	CARTOLINA DIMENSÕES 50X66CM, LAMINADA DIVERSAS CORES.	FOLHA	3600	ME/EPP
				EXCLUSIVO
33	DISCO COMPACTO- CR/DVD CAPACIDADE CD ROOM 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN TIPO GRAVÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	62	ME/EPP
				EXCLUSIVO
34	CLIPS NIQUELADO №1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	482	ME/EPP
				EXCLUSIVO
35	CLIPS, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, AÇO, № 2/0, PARA PAPEL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	962	ME/EPP



	T REAL DATE OF THE DE			EXCLUSIVO
36	CLIPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO AÇO, Nº6/0, PARA PAPEL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	сх	962	ME/EPP
				EXCLUSIVO
37	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 8/0. AÇO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	сх	812	ME/EPP
				EXCLUSIVO
38	PRENDEDOR DE PAPEL, CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 4/0 METÁLICO, ANTIFERRUGINOSO CAIXA COM 50 UNIDADES.	сх	812	ME/EPP
				EXCLUSIVO
39	COLA, COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA DE 90G (PVA), COR BRANCA.	UNID.	3240	ME/EPP
				EXCLUSIVO
40	COLA, COR BRANCA, INSTANTANEA, TIPO BASTÃO.	UNID.	780	ME/EPP
				EXCLUSIVO
41	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL 1KG, ADESIVA, A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FACIL APLICAÇÃO.	UNID.	1130	ME/EPP
	COLA COLORIDA TIDO ATOVICA LAVAVEL COM RICO ARLICADOR			EXCLUSIVO
42	COLA COLORIDA TIPO ATOXICA, LAVAVEL, COM BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 G CADA, CORES PRIMÁRIAS.	UNID.	3080	ME/EPP
	COLA COMPOSIÇÃO - POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR,			EXCLUSIVO
43	APLICAÇÃO ISOPOR, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	500	ME/EPP
				EXCLUSIVO
44	COLA COMPOSIÇÃO - POLIVINIL ACETATO-PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR.	UNID.	3380	ME/EPP
				EXCLUSIVO
45	COLA COMPOSIÇÃO - RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA.	UNID.	2080	ME/EPP
				EXCLUSIVO
46	CORRETIVO LIQUIDO- MATERIAL, BASE D'AGUA , SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL, VOLUME 18ML.	UNID.	500	ME/EPP
				EXCLUSIVO
47	CORTADOR PARA ISOPOR ELETRICO, BIVOLT, ALTURA DO CORTE 7CM.	UNID.	190	ME/EPP
				EXCLUSIVO
48	ADESIVO USO GERAL - DUREPOXI 100G	сх	120	ME/EPP



	,			EXCLUSIVO
49	ELÁSTICO PROCESSO - ELÁSTIVO CHATO № 10, COR BRANCO, COMPRIMENTO 100 MTS.	сх	62	ME/EPP
.5				EXCLUSIVO
50	ENVELOPE - A4, COR BRANCA, 210 MM X 297 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	126	ME/EPP
				EXCLUSIVO
51	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO LIQUIDO - OLEOSO, ODOR PINHO.	UNID.	1030	ME/EPP
				EXCLUSIVO
52	ESTILETE COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO LARGA (ESTILETE GRANDE).	UNID.	1140	ME/EPP
	ESTOJO ESCOLAR NA COR AZUL - COM UM ÚNICO			EXCLUSIVO
53	COMPRARTIMENTO PARA LÁPIS E CANETAS, FECHAMENTO EM ZIPER.	UNID.	650	ME/EPP
	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPAEL ALCALINO, COR BRANCA,			EXCLUSIVO
54	LARGURA 25MM, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 66 MM, 3 CARREIRAS.	сх	94	ME/EPP
				EXCLUSIVO
55	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO 150MM, LARGURA 15MM.	UNID.	290	ME/EPP
				AMPLA
56	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PLÁSTICO, 12 MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COLORIDA.	UNID.	2475	CONCORRÊNCIA
				СОТА
	FITA ADESIVA , TRANSPARENTE, PLÁSTICO, 12 MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COLORIDA.	UNID.		RESERVADA
57	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		825	ME/EPP
	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO			EXCLUSIVO
	DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30M, INCOLOR.	UNID.		ME/EPP
58			1430	EVOLUCIA (O
	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 45M, INCOLOR.	UNID.	3540	EXCLUSIVO ME/EPP
59			2510	EXCLUSIVO
	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE - 19 MM X 50M BRANCA.	UNID.	890	ME/EPP
60	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M.	UNID.	1430	EXCLUSIVO



	PREFEITURAMUNICIPAL DE			NAE /EDD
				ME/EPP
				EXCLUSIVO
	FITA CETIM 7MM X 10M, DIVERSAS CORES, 100% POLIESTER.	UNID.	2260	ME/EPP
62			2200	EXCLUSIVO
	FITA DECORATIVA, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30MM X 30M.	UNID.		ME/EPP
63			1240	EXCLUSIVO
	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300.	UNID.		
64			40	ME/EPP
				EXCLUSIVO
65	FOLHA DE ISOPOR, 10 MM DE ESPESSURA.	FOLHA	850	ME/EPP
	FORMULÁRIO CONTÍNUO, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO			EXCLUSIVO
66	240X280MM, 01 VIA, 80 COLUNAS, MICROSERRILHA, CAIXA COM 3000 FOLHAS.	СХ	5	ME/EPP
-	CIZÃO DE CEDA TIDO HIMADO, ATÓVICO, CALVA COM 43 LIMIDADES			EXCLUSIVO
67	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFEENTES.	СХ	3110	ME/EPP
				EXCLUSIVO
	ADESIVO USO GERAL - GLITER, COM 3 GRAMAS, CORES VARIADAS.			ME/EPP
68		UNID.	2070	EXCLUSIVO
	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO			ME/EPP
69	26/6	UNID.	162	
	GRAMPEADOR TIPO MESA, METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR			EXCLUSIVO
70	ATÉ 100 FOLHAS.	UNID.	85	ME/EPP
70		014101	- 55	EXCLUSIVO
	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO / COBREADO / TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000.			ME/EPP
71		СХ	215	EXCLUSIVO
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO CAIXA COM 5000			
72	UNIDADES.	СХ	86	ME/EPP
	ENFEITE TIPO LANTEJOULAS, MATERIAL, POLIESTER METALIZADO,			EXCLUSIVO
	TAMANHO 6MM, CORES VARIADAS.	VC	63	ME/EPP
73	LÁPIS DE COR,MATERIAL MADEIRA,DIÂMETRO CARGA 2MM CORES	KG	62	EXCLUSIVO
	DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO TOTAL			



	PREFEITURAMUNICIPAL DE	<u>LPAKIPUEI</u>	KA	
				ME/EPP
	LÁPIS ESCRITA,ESCRITA EM PRETO,FABRICAÇÃO NACIONAL DE BOA			EXCLUSIVO
75	QUALIDADE,N°2 SEM BORRACHA,CORPO EM MADEIRA,CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	115	ME/EPP
	LÁPIS PRETO,MATERIAL CORPO DE MADEIRA,DUREZA CARGA		_	EXCLUSIVO
76	HB,N°2,CARGA GRAFITE,CAIXA COM 144 UNIDADES.	СХ	76	ME/EPP
70	CANETA HIDROCOR,CARTELA COM 12 CORES,PONTA MÉDIA ,CORPO	.	70	EXCLUSIVO
77	NA COR DA TINTA, LAVÁVEL E ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	сх	3075	ME/EPP
	LIVRO ATA, MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS 100	.	3075	EXCLUSIVO
78	UN . GRAMATURA 56/M2,COMPRIMENTO 310 MM LARGURA 220MM,CAPA DURA NA COR PRETA.	UNID.	430	ME/EPP
	LIVRO ATA.DIMENSÕES CAPA 310X217 MM,FOLHAS INTERNAS		2.5	EXCLUSIVO
79	300X217,CAPA,CONTRA CAPA PAPELÃO,GRAMATURA 1250 G/M²,MIOLO PAPEL OFF-SET,50 FOLHAS NUMERADAS,COR PRETA.	UNID.	400	ME/EPP
	LIVRO PROTOCOLO,MATERIAL PAPEL OFF-SET,QUANTIDADE 100 FOLHAS,COMPRIMENTO 230MM,LARGURA 180MM,TIPO CAPA			EXCLUSIVO
80	DURA, FOLHAS ENUMERADAS, GRAMATURA 54G/M².	UNID.	150	ME/EPP
	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN .TIPO MESA(4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE DE ALIMENTAÇÃO/PILHA			EXCLUSIVO
81	ADAPTADOR,TENSÃO 110 VOLTS,COM BOBINA.	UNID.	30	ME/EPP
	MASSA MODELAR,COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO,12 BASTÕES,12 UN,CORES			EXCLUSIVO
82	SORTIDAS,ATÓXICA,CAIXA COM 12 CORES.	СХ	3110	ME/EPP
	NOVELO DE LÃ 40G 106 METROS,100% ACRÍLICO,CORES VARIADAS.			EXCLUSIVO
83	NOVELO DE LA 400 100 WETROS,100% ACRIEICO,CORES VARIADAS.	UNID.	2040	ME/EPP
	PALITO MATERIAL MADEIRA,COMPRIMENTO 30CM,APLICAÇÃO			EXCLUSIVO
84	CHURRASCO,EMBALAGEM COM 100 UND.	UNID.	2055	ME/EPP
	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10CM, APLICAÇÃO			EXCLUSIVO
85	PICOLÉ,TIPO PONTAS REDONDAS,EMBALAGEM COM 100 UND.	UNID.	2060	ME/EPP
	PAPEL CEFOLANE,80X100,CORES VARIADAS.			EXCLUSIVO
86	THE LEGISLAND CONTROL VALUE OF THE PARTY OF	FOLHA	2120	ME/EPP
87	PAPEL 40KG	UNID.	1650	EXCLUSIVO



	PREFEITURAMUNICIPAL DI	<u> AKIFUEI</u>		B 45 /500
				ME/EPP
	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60 CM,GRAMATURA 85 GR,VÁRIAS			EXCLUSIVO
88	CORES.	UNID.	3300	ME/EPP
- 00	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, ESCRITA MANUAL, TIPO	32.	2000	EXCLUSIVO
89	MONOFACE,COMPRIMENTO 210MM,LARGURA 148MM,COR PRETA,CAIXA COM 100 UND.	сх	279	ME/EPP
	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO			EXCLUSIVO
	ADESIVO, MULTIUSO, MEDIDAS 45CMX25M, CRISTAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			ME/EPP
90	DO FADRICARTE.	FOLHA	330	EXCITICINO
	PAPEL CREPOM,MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA			EXCLUSIVO
91	18G/M²,COMPRIMENTO 2M,LARGURA 48CM,COR VARIADA.	UNID.	3550	ME/EPP
	PAPEL DIMENSÕES DE 50X60 CM , PRESENTE, ESTAMPADO,			EXCLUSIVO
	COLORIDO, AVULSO 1.0 FOLHA, ESTAMPAS VARIADAS.			ME/EPP
92		FOLHA	720	EXCLUSIVO
	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ESPESSURA			
93	1,2MM,LISO,COR VARIADA	UNID.	4630	ME/EPP
				EXCLUSIVO
	PAPEL LAMINADO,COR VARIADA,COMPRIMENTO 60 CM,LARGURA 50CM.			ME/EPP
94		UNID.	2230	•
	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FOLHA			EXCLUSIVO
95	PICOTADA,CARTÃO DE 50X90MM,COR BRANCA,GRAMATURA 180 G/M²,COMPRIMENTO 290MM,LARGURA 210MM,FORMATO A4.	FOLHA	2230	ME/EPP
	PASTA REGISTRADORA A/Z,LOMBO LARGO,COM VISOR,FORMATO			EXCLUSIVO
	OFÍCIO,ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC,CAPA DURA,PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES,FERRAGEM DE DOIS			ME/EPP
96	GANCHOS NIQUELADO, FIXADOR INTERNO EM PVC.	UNID.	430	•
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PASTIFICADA, TIPO ABAS E			EXCLUSIVO
07	ELÁSTICO,LARGURA 235MM,ALTURA 350MM,COR AZUL,GRAMATURA250 G/M² .	UNID.	1480	ME/EPP
97		UNID.	1400	EXCLUSIVO
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM ELÁSTICO, LARGURA 245MM, LOMBADA 20MM, INCOLOR.			ME/EPP
98	Color L lotting Lotting modelin	UNID.	1280	IVIL/LFF
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL, PLASTICO, TIPO SANFONADA,			EXCLUSIVO
	LARGURA, 210MM, ALTURA 297MM, INDICE ALFABETICO AZ E 31 DIVISORIAS.			ME/EPP
99	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, REVESTIDA COM FILME	UNID.	150	EXCLUSIVO
100	PLÁSTICO, CORPO EM CARTÃO, COM 04 PONTEIRAS E 02 ARAMES, 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO).	UNID.	1630	
100	402 IVIIVI DTC (DAIAU TEUR DE CARBUNU).	UNID.	1020	



	PREFEITURAMUNICIPAL DE	<u>LPAKIPUEI</u>	IKA	
				ME/EPP
				EXCLUSIVO
101	PEN DRIVE USB DE 4 GB.	UNID.	145	ME/EPP
101		ONID.	145	EXCLUSIVO
	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL,			EXCLUSIVO
	LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES.			ME/EPP
102		СХ	55	
	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL, METAL, TIPO MESA, TRATAMENTO			EXCLUSIVO
	SUPERFICIAL, PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40FL,			ME/EPP
103	FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNID.	73	, 2.1 1
	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PERMANENTE, TIPO PONTA			EXCLUSIVO
	CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA (AZUL, PRETA,			
404	VERMELHA E VERDE).	UNID.	220	ME/EPP
104		ONID.	220	EXCLUSIVO
	PINCEL ARTISTICO №4, COR AMARELO, PARA PINTURA A ÓLEO OU			LACLOSIVO
	ACRÍLICA EM TECIDO OU TELAS, FORMATO REDONDO, CERDAS NA COR BRANCA OU NATURAL.			ME/EPP
105	CON BINATON CO TIATONALI	UNID.	2170	
				EXCLUSIVO
	PISTOLA PARA COLA QUENTE,BASTÃO FINO,VOLTAGEM BIVOLT 127V/220V			ME/EPP
106	1274/2204	UNID.	1068	IVIE/EPP
				EXCLUSIVO
	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISÓRIAS:LÁPIS,CLIPS E LEMBRETES,MATERIAL POLIESTIRENO,COR			
	FUMÊ,DIMENSÕES:228MM X 65MM X 90MM.			ME/EPP
107	DI COO DECADO AMATERIA DADEL COD AMADELA LADOURA	UNID.	65	EVCITICINO.
	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 51MM, AUTO-			EXCLUSIVO
	ADESIVO,REMOVÍVEL,POSTIT,FOLHAS COM 100 UN,EMBALAGEM			ME/EPP
108	COM 4 BLOCOS.	BLS	1240	·
	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO			EXCLUSIVO
	CANÁRIO,LARGURA 76MM,COMPRIMENTO 102MM,AUTO- ADESIVO,REMOVÍVEL,POSTIT,FOLHAS COM 100 UN,EMBALAGEM			ME/EDD
109	COM 1 BLOCO.	BL	1240	ME/EPP
				EXCLUSIVO
	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO			-
	350MM,LARGURA 250MM,COM PREGADOR METÁLICO.	.,,		ME/EPP
110		UNID.	170	EVOLUCIVO.
	REABASTECEDOR DE PINCEL			EXCLUSIVO
	ATÔMICO,CORES(AZUL,VERDE,VERMELHO E PRETO),FRASCO COM			ME/EPP
111	37ML,CAIXA COM 12 UNIDADES.	сх	132	•
	RÉGUA ESCRITÓRIO,MATERIAL ACRÍLICO,COMPRIMENTO			EXCLUSIVO
	30CM,GRADUAÇÃO,CENTÍMETRO/MILÍMETRO,COR			1 4E /EDD
112	INCOLOR,TRANSPARENTE.	UNID.	1190	ME/EPP
112	PAPEL FORMATO A4,TAMANHO 210X297,ALCALINO,COR	31412.	1130	AMPLA



	PREFEITURAMUNICIPAL DI	<u>LPARIPULI</u>	KA	
				CONCORRÊNCIA
				СОТА
	PAPEL FORMATO A4,TAMANHO 210X297,ALCALINO,COR BRANCA,EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS.			RESERVADA
112	The state of the s	сх	134	ME/EPP
114		CA	134	EXCLUSIVO
				LACLOSIVO
115	TELA DE PLÁSTICO(TECIDO)PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30CM.	UNID.	4150	ME/EPP
				EXCLUSIVO
	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO			
146	POLIPROPILENO,COMPRIMENTO 12CM,CABO ANATÔMICO.	UNID.	2075	ME/EPP
116		UNID.	20/5	EXCLUSIVO
	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO			LACLOSIVO
	POLIPROPILENO ANATÔMICO,COMPRIMENTO 4 POL,COM PONTA ARREDONDADA.			ME/EPP
117		UNID.	2090	
	TINTA CHACHE COMPOCICÃO DECIMA VINICIII A ÁCHA DICAGNETO			EXCLUSIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO COR AMARELO OURO,CAIXA COM 6.			ME/EPP
118		СХ	1035	141L/ L1 1°
				EXCLUSIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO			
110	COR BRANCA,CAIXA COM 6.	СХ	1035	ME/EPP
119		CA	1033	EXCLUSIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO			
	COR LARANJA,CAIXA COM 6.			ME/EPP
120		СХ	1035	EVOLUCIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO			EXCLUSIVO
	COR MARROM,CAIXA COM 6.			ME/EPP
121		СХ	1035	•
				EXCLUSIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO COR PRETA,CAIXA COM 6.			ME/EPP
122	CONTINUE TO THE COURT OF	СХ	1035	IVIC/EPP
				EXCLUSIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO			_
4.5-	COR ROSA,CAIXA COM 6.	CV	1035	ME/EPP
123		СХ	1035	EXCLUSIVO
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO			LACLOSIVO
	COR VERDE,CAIXA COM 6.			ME/EPP
124		СХ	1035	
	TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA,VINICULA,ÁGUA,PIGMENTO			EXCLUSIVO
	COR VERMELHO FOGO,CAIXA COM 6.			ME/EPP
125	·	СХ	1035	
		•		



				EXCLUSIVO
126	TINTA ARTÍSTICA,COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA,SECAGEM RÁPIDA,CORES VARIADAS.	UNID.	3210	ME/EPP
				EXCLUSIVO
127	TNT,GRAMATURA 45 G/M²,COR AMARELO,LARGURA 1,40 M.	METROS	1660	ME/EPP
				EXCLUSIVO
128	TNT,GRAMATURA 40,TRIPLA CAMADA,COR AZUL.	METROS	1660	ME/EPP
128		WETKOS	1000	EXCLUSIVO
129	TNT,GRAMATURA 40,TRIPLA CAMADA,COR BRANCA.	METROS	1660	ME/EPP
				EXCLUSIVO
130	TNT,GRAMATURA 45 G/M²,COR PRETO,LARGURA 1,40 M.	METROS	1660	ME/EPP
				EXCLUSIVO
131	TNT,GRAMATURA 45 G/M²,COR VERDE,LARGURA 1,40 M.	METROS	1660	ME/EPP
				EXCLUSIVO
132	TNT,GRAMATURA 45 G/M²,COR VERMELHO,LARGURA 1,40 M.	METROS	1660	ME/EPP
132	VERNIZ-INCOLOR,SECAGEM RÁPIDA,USO ARTESANAL(VERNIZ			EXCLUSIVO
	VITRAL)RESINA ALQUIDICA MODIFICADA, PRODUTO TÓXICO E INFLAMÁVEL.	LINID	70	ME/EPP
133		UNID.	70	EXCLUSIVO
	LIVRO DE PONTO,QUANTIDADE FOLHAS 160,TIPO CAPA DURA,COMPRIMENTO 216MM,LARGURA 154MM,MATERIAL PAPEL OFF-SET,FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS,GRAMATURA 63 G/M².	UNID.	184	ME/EPP
134	PASTA A-Z LE EXECUTIVO,LOMBO ESTREITO,CAPA DURA	ONID.	104	EXCLUSIVO
135	PLASTIFICADA, FORMATO 280X345MM, COMFERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO COM VISOR, INDICE ALFABÉTICO, COR PRETA.	UNID.	950	ME/EPP
			3-2	EXCLUSIVO
136	GRAMPO TRILHO,PLÁSTICO PRETO 80MM PARA 200FLS,75GR	UNID.	1340	ME/EPP
155				EXCLUSIVO
137	TINTA PARA CARIMBO,TIPO BISNAGA 40ML	UNID.	105	ME/EPP
			-	EXCLUSIVO
138	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 7MM DE ESPESSURA. (FINA)	UNID.	4000	ME/EPP
130	L		.000	



	THE ETT CHILLED	TITLE CL		
				EXCLUSIVO
	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO			ME/EPP
139		UNID.	100	_, _
				EXCLUSIVO
	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL 106 GRAMPOS:			
	106/4MM, 106/8MM, MATERIAL ACRILICO NITRILO BUTADIENO.			ME/EPP
140		UNID.	15	
	CRAMPOS 405/5 CALVANIZADOS DOSAMA MEDIDAS, CAMA			EXCLUSIVO
	GRAMPOS 106/6 GALVANIZADOS ROCAMA, MEDIDAS: 6MM			
	(ALTURA) X 11,6MM (LARGURA) QUANTIDADE POR CAIXA: 3500			ME/EPP
141	GRAMPOS	СХ	200	•
	PLASTIFICADORA PORTÁTIL COM CORTADOR A4, TENSÃO220 V,			EXCLUSIVO
	LARGURA MÁXIMA DA LAMINAÇÃO 230 MM ESPESSURA DO			
	MATERIAL80 A 125 MICRAS VELOCIDADE DA LAMINAÇÃO 250 MM			ME/EPP
	POR MINUTO TEMPO DE PRÉ-AQUECIMENTO3 A 5 MINUTOS			,
142	DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A)480 X 200 X 150 MM	UNID.	15	
	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4, CAPACIDADE			
	DE PERFURAÇÃO: PERFURA ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL SULFITE			
	75G/M² DE UMA VEZ. PERFURAÇÕES PRECISAS: 49 FUROS, COM			
	PUNÇÕES ESCALONADOS E DIÂMETRO DE 4,0MM, FACILITANDO O			
	PROCESSO. ACIONAMENTO MANUAL EFICIENTE: ALAVANCA			
	EXCÊNTRICA, OFERECENDO PRECISÃO E FACILIDADE NA OPERAÇÃO.			
	ESTABILIDADE: APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA			EXCLUSIVO
	DURANTE O USO. DIMENSÕES PRÁTICAS: BASE COM ÁREA ÚTIL DE			
	170X340MM, IDEAL PARA PERFURAÇÕES A4 COM UM PESO LEVE DE			ME/EPP
143	7,2KG.	UNID.	15	··· -, - ··
				EXCLUSIVO
	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, VOLTAGEM BIVOLT			
	127V/220V			ME/EPP
144		UNID.	300	-

- 1.2 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 1.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 1.4 A proposta, que compreende a descrição dos objetos ofertados, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos.
- 1.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor requisitante de cada Órgão ou Entidade do Município de Paripueira, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.6 Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

1.8 - O item de número 64, da referência apresentada não representa, em hipótese alguma, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima, sendo que os modelos de referência apresentado já existem nos órgãos e entidades da administração pública, portanto precisam ser compatíveis com as qualidades mínimas exigidas e facilitar a cotação das propostas por parte das empresas participantes.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 Não há agrupamento de itens em lotes

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações dos itens elencados neste Termo de Referência. Da Análise de Risco, documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 23/2023, em seu artigo 39, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de obras e serviços cujo valores sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões), desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Matérias de Expediente em Geral, como necessário para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral.

Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente em geral para atender a atual demanda deste Município, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-adia para o regular desenvolvimento de suas ações.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades, através de análise de demandas diárias considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, na medida de suas necessidades, conforme redução do volume de estoque e, consequentemente, do custo de armazenagem, além de perdas por má conservação.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de expedientes em geral para os setores da administração pública, se justifica sendo uma medida necessária e urgente, alinhada com as diretrizes da nova Lei de Licitações. Esta ação trará benefícios significativos tanto para os servidores quanto para a população, garantindo um ambiente de trabalho adequado, seguro e eficiente.

4 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Para o Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, em características iguais ou semelhantes, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;
- 4.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

- 5.1.1 Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
- 5.1.2 Devidamente justificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

fornecimento, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega conforme necessidade da secretaria e seus departamentos vinculados, no horário de atendimento.

5.3 - Condições de recebimento:

- 5.3.1 Os produtos serão recebidos:
- 5.3.1.1 Provisoriamente, no prazo de dois dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);
- 5.3.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;
- 5.3.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 5.3.3 Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
- 5.3.4 Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 5.3.5 A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
- 5.3.6 Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
- 5.3.7 O representante da PMP (Prefeitura Municipal de Paripueira) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3.8 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Administração, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Marianne Machado de Souza **Fiscal**: Adelmo Francisco dos Santos Neto

- 6.1.5.1 O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.
- 6.1.5.1.1 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 6.1.5.1.2 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo, conforme legislação em vigor.
- 6.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades

havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 6.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 6.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
- 6.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

6.6.1 - Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(s) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
- 7.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.1.2 Caso a empresa seja domiciliada no Município, deverá apresentar a CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 7.3 A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- 7.4 Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 7.5 Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 7.6 Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 7.7 Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 7.8 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 8.2 Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA

9.1 -Da amostra:

9.1.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:
 - 02
 - 0006
 - 2004
 - 3390.30.16

10.2 - Trata-se de Recurso Próprio.

11-DO CONTRATO

11.1 – Do instrumento contratual:

- 11.1.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 11.1.2 O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 11.1.3 O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, da LLic.
- 11.1.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 11.1.5 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 11.1.6 O contrato tem vigência por 12 meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.
- 11.1.7 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso de aquisições em geral.
- 11.1.8 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.
- 11.1.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 11.1.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.1.12 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

12-DAS GARANTIAS

12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

- 12.1.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não-duráveis); (90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 12.1.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.1.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 12.1.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.1.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.1.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 12.1.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

- 13.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 13.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 13.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 13.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 13.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 13.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 13.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 13.1.12 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 13.1.13 Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 13.1.14 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 13.1.15 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 13.1.16 Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 13.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;
- 13.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

- 13.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.
- 13.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 13.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.2.6 Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 13.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2.8 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial
- ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 13.2.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 13.2.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 13.2.11 Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- 13.2.12 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 13.2.13 Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a
- quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- 13.2.14 Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

13.3. Das obrigações Específicas ao objeto:

13.3.1 Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1 Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor de Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:
 - a) **PESQUISA DE PREÇOS** orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
 - b) OUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS
 - c) METODOLOGIA DE PESQUISA constando a planilha com as informações POR ITEM;

HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № <u>/</u> 2024	

1. **DOOBJETO**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefones:	xxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal:	xxxxxxxxxxxxxxxx
Identidadee CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

22. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS/LOTES/GRUPOS:

I	DESCRI	MARC	UNI	QUA	QU	V.	V. TOTAL
T	DESCRI ÇÃ O	A	D	N	A	U	
E	-		A	T	N	N	
			D		T	T.	
M			E	M			
				Ê	A		
				_	N		
				S	_		
					O		
1	XXXXXXXX	***************************************	XXXXX				
		XXXXXX	X	xxx	X	R\$	R\$ xxxxxxx
			71	X	X	xxxxxx	·
					X		
					X		
					X	ORGLOBAL	
		XXXXX					
							XXX XX

23. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço,



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA

quantidade das especificações do objeto registrado,integrando e complementado a presente ARP.

- 24. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de até 02 (dois) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificaçãofinal no certame.
 - A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
 - 242 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇODE ENTREGA
xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 423 consulta eaceitaçãopréviasdo órgãoou da entidadegerenciadora edo fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA

participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 23/2023.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 53. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 542 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.422. Mantiverem suaproposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAALTERAÇÃOOUATUALIZAÇÃODOSPREÇOSREGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 721 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 724 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 726. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOREMANEJAMENTO DASQUANTIDADESREGISTRADASNAATADEREGISTRO DEPREÇOS

- **&1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 821 Deórgão ou entidadeparticipantepara órgão ou entidadeparticipante; ou
 - 822 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 23, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. <u>DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 9.1. Oregistrodo fornecedor será canceladopelo gerenciador, quandoo fornecedor:
 - 911 Descumprirascondiçõesdaata deregistro depreços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 23, de2023;

ou

- 914 Sofrer sançãoprevista nosincisosIllouIV docaput doart.156daLeinº 14.133, de2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 941 Porrazão deinteresse público;
 - 942 Apedidodo fornecedor, decorrentedecaso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 23, de 2023.

10. **DASPENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 103. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamenteassinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante todasua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado dapretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condiçõesde mercado, observada a legislação vigente e jurisprudênciado TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes dodescumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃOGERENCIADOR;



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

11.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1121 Aoórgão ouentidadePARTICIPANTEcabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como autilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- 1131 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidadeda Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/XXX;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas peloÓRGÃO GERENCIADORe/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s)respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURAMUNICIPAL DEPARIPUEIRA

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 12.1. TodaalteraçãodapresenteARP serápublicadano PortalNacionaldeComprasPublicas-PNCP.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Paripueira Alagoas.
- 12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- 12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 125. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Municipio DOM.
- 12.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet https://transparencia.paripueira.al.gov.br/, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 13. DO FORO:
- 13.1. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura MunicipaldeParipueira, xx dexxxxxxxx de 20xx.

Carlos Augusto Souza de Castro SECRETÁRIODE GOVERNO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

ÓrgãoGerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA ANEXOIII

MINUTADETERMO DECONTRATO Nº xxxxx/2024

TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX – ALAGOAS, com sede administrativa na
Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, através da(s) seguinte(s) por
intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade
de,nesteato representado(a) pelo(a)
de de de 20 publicada no DOU de
de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE , eo(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO , nesteato representado(a) por(nomeefunção no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , Decreto Municipal nº 23
/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n
/., mediante as cláusulas econdiçõesa seguir enunciadas:
CLÁUSULAPRIMEIRA— OBJETO (art. 92,le II)
CLAUSULAI MINILIMA OBJETO (BIC. 52)IE II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) OTermode Referência;
b) OEditalda Licitação;
c) AProposta do contratado;

1	ESPECIFICAÇÃ	CATMA	MARCA	UNIDA	QUANT.	V	V
т '	0	T	IVIIAICA	DE	QUAIVI.	A	A
Е				DEMEDI		1	ı ,
						0	0
М				DA			
						R	R
						U	Т
						NI	0
						T	T
						Á	Α
						R	L
						I	
						0	
1							

1.2.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA								
2								
3								

<u>CLÁUSULASEGUNDA – VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO:</u>

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados do xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ΟU

- **2.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. Ocontratadonão temdireito subjetivo àprorrogação contratual.
- 2.4. Aprorrogação decontrato deverá serpromovida mediantecelebração determo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Nãoseráadmitida a subcontratação doobjeto contratual.

ΟU

- 421 Évedadaasubcontratação completa oudaparcelaprincipaldaobrigação, abaixodiscriminada:
- 4.2.1.1. ...
- 4.2.1.2. ...
- 422. Poderão ser subcontratadas asseguintesparcelasdo objeto:
- 4.2.2.1.
- 4.2.2.2.
- 423. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **4.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 43.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

<u>CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:</u>

5.1. Ovalor mensalda contratação édeR\$...... (....), perfazendo ovalortotal de R\$..... (...).



PREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPUEIRA

OU

- 5.2. Ovalortotal da contratação édeR\$. (.)
- **5.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULASEXTA-PAGAMENTO: (art.92,Ve VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. Oreajusteserárealizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Sãoobrigaçõesdo Contratante:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receberoobjeto no prazo econdiçõesestabelecidasno Termo deReferência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhare fiscalizar a execução docontrato eo cumprimento dasobrigaçõespelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - f) Aplicarao Contratado assançõesprevistasna lei eneste Contrato;



- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Easdemaisobrigaçõespostasno Edital vinculado eseusanexos.
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULANONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92,XIV,XVIeXVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõe s a seguir dispostas:
 - a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver);
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Umprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardarsigilo sobretodasasinformaçõesobtidas emdecorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m)EasdemaisobrigaçõespostasnoEdital vinculado eseusanexos.

CLÁUSULADÉCIMA-GARANTIADE EXECUÇÃO(art.92,XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

<u>OU</u>

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

<u>OU</u> 10.3.

Acontrataçãoconta comgarantia deexecução do contrato, nosmoldesdoart. 96,combinado comart. 101, ambos



<u>da Lei nº 14.133, de 2021,</u> na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

•	BEM1	Valor

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ΟU

- 10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
- BEM1...... Valor
- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. Agarantiaassegurará, qualquer queseja a modalidade escolhida, opagamento de:
 - 10:10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.102. multasmoratórias epunitivas aplicadaspela Administração à contratada; e
 - 10.103. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira



devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. OContratante executará agarantiana forma prevista na legislação que regea matéria.
 - 10.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10172. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 - 10202. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 10.203. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

- 11.1. Cometeinfraçãoadministrativa, nostermosda <u>Lei nº14.133, de2021</u>, ocontratado que:
 - a) dercausaà inexecução parcial docontrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dercausaàinexecução totaldo contrato;
 - d) ensejaroretardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
 - e) apresentardocumentação falsa ou prestardeclaração falsa durantea execução do contrato;
 - f) praticarato fraudulento na execuçãodo contrato;
 - g) comportar-sedemodo inidôneo oucometer fraudedequalquernatureza;



- h) praticarato lesivoprevisto no art. 5ºda Leinº12.846, de1ºdeagosto de2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
 - i. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;
- 2. Moratória de......% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de.....% (.por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de %a%do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.5. Naaplicaçãodassanções serão considerados (art.156, §1º, da Leinº14.133,de2021):
 - a) anatureza ea gravidadeda infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) ascircunstânciasagravantes ou atenuantes;
 - d) osdanosquedela provierempara o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveisde reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

- 12.1. Ocontrato se extingue quando cumpridasasobrigações de ambasas partes, ainda queisso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1221. Quando anão conclusão do contrato referida no itemanterior decorrer de culpa docontratado:
 - a) ficaráeleconstituído em mora, sendo-lheaplicáveisas respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ΟU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 1231. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 1232. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 1233. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.41. Nestahipótese, aplicam-setambémosartigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.42. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. Otermodeextinção, semprequepossível, será precedido:
 - 125.1. Balançodoseventos contratuaisjá cumpridosou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relaçãodospagamentosjá efetuadoseainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizaçõese multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fontede Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elementode Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:



- 15.1. Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ãopela disciplina dosarts.124e seguintesda Leinº14.133, de2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º</u>, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO: (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.
- 17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(RepresentanteLegaldaEmpresa)

(Nome da Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal xxxxxxxxxxx

Secretário (a)

TESTEMUNHA:

01. ...

02.



NEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL							
Empre CNPJ: Endere Cidade Fone:	eço: e	Estado: Fax:					
Para fin	isdePagamento:						
Banco:	Agência: C/Corrente:						
Prazo d	evalidadedestaproposta: XX (noventa)dias.						
Prazo de empen	e entrega/execução do(s) material(is)/serviços: ()	<u>) ((</u>	<u>)) dias</u> a cont	ar do recebimento da N	lota de		
execuç	amos que no preço proposto estão incluídas tod ão do objeto licitado, considerando os itens e mosainda queconcordamos comtodos ostermos d	entregues/exec	utados no L	ocal indicado neste E			
I T E	DESCRIÇÃO DOSKITS	UNID AD E	QU AN T.	V. UNTÁRIO. ES TI MADO	V. TOTAL ESTIMA DO		
				1417/250			
VALORGLOBAL XXXXXXX							
Preço Totalporextenso: Local, de							

Representante Legal da Empresa